



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG

1/24

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 13hs, do dia 21 do mês de março do ano de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) sito à Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, se reunirá a Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº. 011, de 20 de março de 2018, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação modalidade Convite n.º 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge), MEM/003124/2019, tipo da licitação **menor preço global e regime de execução empreitada por preço global**, no município de Pelotas/RS.

## **2. DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), contemplando construção de passeios públicos, drenagem pluvial, sinalização horizontal, vertical, paisagismo e acessibilidade na Av. São Jorge (trecho 3), no município de Pelotas/RS, conforme especificações detalhadas neste Edital e Anexos.

## **3. DAS VEDAÇÕES**

É vedada a participação da pessoa jurídica ou física:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b) sob processo de insolvência civil.
- c) sob processo de falência.
- d) impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- e) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

a) as empresas **não convidadas, desde que cadastradas**, poderão participar do certame desde que se manifestem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art. 22, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93).

a.1) considerar-se-á como manifestação de interesse, a manifestação por escrito, endereçada a esta Comissão Especial de Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora estabelecida para entrega dos envelopes, encaminhada através dos correios ou através do protocolo de recepção pela referida Comissão. Também será considerada manifestação de interesse na participação do presente certame licitatório, manifestação através do e-mail [seplag.licitacoes@pelotas.rs.gov.br](mailto:seplag.licitacoes@pelotas.rs.gov.br), também com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora estabelecidas para a entrega dos envelopes;

a.1.1) para as manifestações enviadas por e-mail, a Comissão Especial de Licitações recomenda às interessadas que, através dos telefones (53) 3310-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 2/24

1351/3310-1362, bem como pelo endereço eletrônico seplag.licitacoes@pelotas.rs.gov.br, realizem a confirmação da referida manifestação;

a.2) os envelopes das empresas que, porventura, não tenham sido convidadas ou deixarem de manifestar interesse, conforme item “a”, sub item “a.1”, não farão parte do certame, ficando tais envelopes à disposição das mesmas para retirada.

b) a licitante, ao efetivar a entrega da documentação, manifesta tacitamente seu conhecimento e anuência com todos os termos do edital.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação observará os seguintes procedimentos:

a) a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, sendo que no envelope de n.º 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 6 deste edital, e no de n.º 02, a proposta financeira.

b) os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

| <b>I - ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO</b> |
|---|
| * Nome completo da licitante            |
| * Prefeitura Municipal de Pelotas       |
| * Data: 21/03/2019 às 13h               |
| * Convite nº 02/2019                    |

| <b>II - ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> |
|---|
| * Nome completo da licitante                    |
| * Prefeitura Municipal de Pelotas               |
| * Data: 21/03/2019 às 13h                       |
| * Convite nº 02/2019                            |

c) os documentos do envelope de nº 01 deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados, e não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

d) documentos emitidos pela licitante ou atestados por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor.

e) A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão ou por membros do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação do documento original, até (e inclusive) 01 (um) dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax). Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.

f) os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

g) somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”:

g.1) o “Caderno de Licitação será composto de Edital e Anexos a saber:

g.1.1) Anexo 01 – Formulários - Modelos;

g.1.2) Anexo 02 – Especificações Técnicas (Memorial Descritivo e Caderno de Encargos);

g.1.3) Anexo 03 – Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 3/24

- g.1.4) Anexo 04 – Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e BDI (em branco);
- g.1.5) Anexo 05 – Minuta de Contrato;
- g.1.6) Anexo 06 - Plantas

h) após declarada iniciada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Sendo possível a análise e julgamento dos documentos de habilitação; estando todos os licitantes presentes; não havendo registros desfavoráveis às habilitações; a comissão poderá solicitar as renúncias ao prazo recursal – reconhecido o direito à negativa –, objetivando promover na mesma reunião a abertura de envelopes contendo as propostas de preços. Não sendo possíveis as renúncias, a abertura dos “envelopes proposta” será realizada em outra data a ser comunicada aos licitantes.

i) a obtenção de esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Licitações, até dois dias úteis anteriores à data da sessão de abertura. Quando se tratar de caráter técnico, o Presidente encaminhará ao Departamento Técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão para dirimir as dúvidas.

j) se a empresa licitante não estiver representada no(s) ato(s) da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá fazer-se representar por preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para praticar os atos pertinentes a esta licitação, **na abertura das propostas, entretanto, será exigida a presença das pessoas citadas anteriormente, para fins do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, quando se tratar de ME, EPP.**

k) será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste Edital.

l) é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:**

- 6.1. Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste Edital e da legislação pertinente. Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste Edital ou na Lei.
- 6.2. O proponente deverá comprovar a sua qualificação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica. É facultado ao licitante convidado comprovar sua habilitação através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas (CRC), com prazo de validade em curso, com exceção do item 6.13 (Habilitação Técnica), que deve ser apresentado o atestado juntamente com o comprovante do registro do mesmo no CREA ou CAU.
- 6.3. Caso a empresa opte pela apresentação do CRC, os documentos e exigências requeridos nesta licitação que não constarem no mesmo deverão ser entregues. Se o documento ou certidão constante no referido cadastro estiver com seu prazo de validade vencido, deve o licitante suprir tal desatualização, com apresentação do respectivo documento ou certidão, na forma deste Edital.
- 6.4. Os documentos relacionados neste parágrafo 06 deverão ser incluídos no envelope de nº 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG

4/24

**6.5. São requisitos para a habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Anexo 1 – Modelo A: Declaração Negativa de Infração ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88).
- f) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações (Anexo 1 – Modelo B: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público).
- g) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo 1 – Modelo F: Declaração – Quadro Societário).
- h) A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123 deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou, em caso de **cooperativa, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita bruta definido na legislação comercial**. A não apresentação ou apresentação inadequada da referida declaração não inabilita a licitante, mas resulta somente em não ser beneficiária das vantagens conferidas pela LC 123/06. Os benefícios desta LC somente se aplicam a Consórcio quando todas as empresas consorciadas forem EPP, ME ou cooperativa.

**6.6. São requisitos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de **Certidão de Tributos Federais**, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 5/24

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da licitante. **No caso de empresas, cujo domicílio seja o Município de Pelotas, a Certidão Negativa de todos os tributos deverá ser retirada diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, não podendo ser substituída por qualquer outra, especialmente por Certidão oriunda da internet.**
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 6.7. **Como prova de regularidade fiscal, será aceita a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa.**
- 6.8. **O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.**
- 6.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previsto neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
- 6.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 6.11. **São requisitos para a qualificação econômico-financeira:**
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 01 \text{ (um)}$$
- $$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 01 \text{ (um)}$$
- $$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 01 \text{ (um)}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

---

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 6/24

---

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.12. São requisitos para a qualificação técnica:**

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- b) Indicação de responsável técnico para execução dos serviços, conforme Anexo 1- Modelo C: Indicação de Responsável Técnico, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e **comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.**
- c) **Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico** indicado pela empresa, registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- d) **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa**, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. Ressalta-se que a Certidão exigida poderá estar registrada no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.
- e) Apresentação de um **atestado de visita** onde conste que a empresa ou uma empresa do consórcio visitou e reconheceu o local a serem realizados os serviços, conforme Anexo 1 – Modelo G: Atestado de Visita. A visita deverá ser agendada através do telefone (53) 3310-1355, com a Eng. Karen Esperança, com 24 horas de antecedência, devendo ser realizada até (e inclusive) 01 (um) dia antes da data de entrega da proposta.

**6.13 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados de capacidade técnica:**

- a) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU.
- b) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
  - I. Nome do contratado e do contratante;
  - II. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
  - III. Localização do serviço;
  - IV. Serviços executados (discriminação e quantidades).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG

7/24

- c) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Especial de Licitações.
- d) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- e) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
- I. declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
  - II. autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
  - III. contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou Conselho Profissional competente.
- f) A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item 6 deste Edital, não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

## 7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, e poderá ser apresentada conforme Anexo 1 – Modelo D: Carta de Apresentação de Proposta Financeira deste Edital, acompanhada obrigatoriamente da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição detalhada do BDI, nos parâmetros definidos no Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2622/2013 – Plenário. *Ex vi* Anexo 04: Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Quantitativos (em branco). **Também em meio eletrônico editável, sendo esta planilha digital arredondada na segunda casa dos centavos, devendo ser OBRIGATORIAMENTE apresentada em MEIO ELETRÔNICO EDITÁVEL.** (*Ex vi* Anexo 1 – Modelo H: Folha para anexar CD).

**7.1.1. Deverá ser incluída no Envelope nº 02 uma declaração subscrita pelo representante legal do proponente informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa (Lei Federal nº 12.844/2013).** *Ex vi* Anexo 1 – Modelo E: Declaração CNAE – Lei Federal 12.844/2013.

7.2. Em caso de consórcio, a proposta financeira deve ser indicada em um único preço proposto pelo consórcio, vedada a apresentação de preços fracionados ou indicados individualmente por promitente consorciante.

7.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 8/24

7.4. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e para a composição do preço unitário, **o arredondamento deverá ocorrer na segunda casa dos centavos**; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente, obedecendo o arredondamento acima mencionado. **A proposta apresentada terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes.**

7.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total contido na Proposta de Preços, será procedida sua correção, da seguinte forma:

1. No erro de multiplicação dos quantitativos pelo preço unitário será corrigido o valor do item não podendo alterar o valor do produto e conseqüentemente o valor global, que se for o caso, desclassificará a empresa concorrente;
2. O erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;

7.6. Os preços ofertados deverão cobrir a totalidade dos custos e despesas necessários a execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

7.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexecutáveis com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado e orçados pela administração para cada tipo de serviço.

7.8. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao valor orçado, que é de R\$ 257.168,10 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos).**

7.9. No que diz respeito à composição do BDI, deverão ser obedecidos os parâmetros estabelecidos no Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2622/2013 – Plenário, com relação à sistemática de cálculo para obras do porte definido nesta licitação.

7.9.1. A apresentação do BDI deve se dar de forma detalhada, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).

7.9.2. Com relação à elaboração da proposta orçamentária, ressaltamos que devem ser observados o orçamento de referência e o SINAPI, na data base da licitação, levando em consideração, principalmente, as referidas planilhas COM DESONERAÇÃO e SEM DESONERAÇÃO, de acordo com o enquadramento da empresa licitante com relação ao CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), em observância às alterações sobre o regime de desoneração da folha de pagamentos introduzidas pela Lei Federal 12.844/2013.

## **8. DO JULGAMENTO**

O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitações, levando em consideração o menor preço global. No julgamento o órgão licitante observará:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 9/24

- a) serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis, assim como, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- a.1) são consideradas propostas manifestamente inexequíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização do serviço previsto no prazo ou cronograma proposto. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável à correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme Art. 48 – inciso II da Lei 8.666/93;
- b) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital.
- c) será considerada vencedora da licitação a proponente que ofertar o menor preço e atender as especificações contidas neste Edital.
- d) em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerão os últimos.
- e) em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designado pela Comissão de Licitação.

## **9. DOS PRAZOS**

São previstos os seguintes prazos:

- a) o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia da abertura das propostas.
- b) a vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei Federal 8.666/93;
- b.1) é facultado à entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- c) o prazo estipulado para execução do objeto deste contrato, será de 4 (quatro) meses, contados a partir do décimo dia útil do recebimento da Ordem de Serviço, podendo, tal prazo ser prorrogando mediante Termo Aditivo. O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, considerando o Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme artigo 73, da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura do contrato.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

- 10.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar Garantia, dentre as seguintes modalidades: cheque administrativo emitido por instituição financeira, seguro garantia e fiança bancária, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no artigo 56, § 1º, do mesmo diploma legal. O prazo de validade da Garantia Contratual é de 7 (sete) meses contados da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 10/24

- 10.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela Administração.
- 10.3. A garantia apresentada será restituída somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento da Contratada.
- 10.4. A licitante/contratada que não apresentar a(s) garantia(s) devida(s) e na forma legal ser-lhe-á aplicada a penalidade por descumprimento da obrigação assumida, nos termos da Lei Federal 8.666/93, inclusive multa no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não inferior a 01 (um) ano.

## **11. EXECUÇÃO CONTRATUAL - DO PAGAMENTO**

11.1. As obrigações da Contratada, casos de rescisão aplicáveis, e as penalidades estão dispostas nas cláusulas nona, décima e décima primeira, respectivamente, Anexo 05: Minuta de Contrato.

11.2. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO:

a) O serviço será pago à CONTRATADA ao final de cada etapa, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal de serviço referente à etapa concluída, todavia o procedimento acima mencionado dar-se-á mediante a medição do serviço concluído pelo fiscal do agente financiador da obra;

b) os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, mediante emissão da nota fiscal, precedidos de medição do serviço concluído por etapa, a ser elaborada pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA a partir de relatórios ou boletins de serviços;

c) a fatura ou nota fiscal de serviço não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e **deverão estar acompanhadas de cópias dos documentos de regularidade fiscais e tributários**, a seguir elencados referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução dos serviços, que após serem entregues, serão avaliados pelo Setor Financeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, nos moldes da Portaria 001 de 10 de maio de 2017 da mesma Secretaria, hipótese em que caso haja vício em qualquer documento, a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso. Deverá ser apresentado:

c.1) Declaração de Desoneração de Folha de Pagamento (quando empregado enquadrado na retenção de 3,5% de INSS);

c.2) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com comprovante de pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

---

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 11/24

---

c.3) Guia da Previdência Social (GPS) com comprovante de pagamento, referente à CEI onde a Prefeitura é a tomadora;

c.4) Folha de Pagamento Analítica referente à CEI onde a Prefeitura é a tomadora, com as rescisões;

c.5) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;

c.6) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

c.7) Certidão Negativa da Receita Federal;

c.8) Certidão de Tributos Estaduais;

c.9) Certidão de Tributos Municipais;

c.10) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP). A respeito da GFIP, é necessário e obrigatório o que segue:

I - Relatório Analítico da GRF;

II - Relatório Analítico da GPS;

III - Relatório de Compensações;

IV - Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS Tomador;

V - Relação de Tomador/Obra – RET;

VI - Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;

VII – Protocolo de envio de arquivo SEFIP;

d) concluída a última etapa do serviço este será recebido provisoriamente para a realização da medição e da verificação do atendimento pela CONTRATADA das condições contratuais;

e) verificada a regularidade do serviço este será recebido definitivamente pela CONTRATANTE, procedendo-se o pagamento ou devolução da(s) garantia(s) contratual(s);

f) verificada alguma irregularidade nos serviços, a CONTRATADA deverá corrigi-los a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido definitivamente.

11.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária conforme determina o art. 14 do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, ressalvado o disposto no parágrafo único.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 12/24

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, o objeto Contratual, no todo ou em parte que exceda os limites previstos no Edital e no contrato;
- b) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Edital, no contrato e demais documentos que o integram;
- c) executar os serviços de acordo com o projeto, com as Especificações Técnicas e com a Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;
- d) primar pela qualidade e eficiência da execução dos serviços;
- e) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao **CONTRATANTE** na execução dos serviços;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato;
- g) cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- i) executar os serviços para o **CONTRATANTE** obedecendo as especificações, aos itens e subitens, aos elementos e às condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente Processo;
- j) não proceder nenhuma alteração nas especificações técnicas e plantas de quaisquer serviços ou materiais, sem a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;
- k) como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
- l) responder, como única responsável, pela execução dos serviços contratados, pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de firmas eventualmente subcontratadas, bem como, ainda, por qualquer omissão ou inadimplência destas;
- m) executar todo o serviço com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, responsabilizando-se pelos mesmos quando causados;
- n) designar engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitado para condução dos serviços contratados. Este profissional deverá ser o mesmo indicado na licitação;
- o) fornecer, salvo disposto em contrário, todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- p) obter, às suas expensas, todas as licenças e aprovações relacionados com o serviço contratado;
- q) obter matrícula do serviço junto ao INSS, caso necessário;
- r) cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) fornecer à Secretaria Municipal de Gestão Financeira a CND do INSS do serviço ao final dos trabalhos, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 13/24

### 13. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei 8666/93, conforme a seguinte graduação:
  - a.1) Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
  - a.2) Em caso de inexecução parcial do serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
  - a.3) Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõem os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitações neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 15. DA RESCISÃO

- a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e no contrato de prestação de serviços;
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:
  - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - b.4) pelo atraso injustificado no início do serviço;
  - b.5) pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
  - b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto acima do limite estabelecido pela Administração, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
  - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 14/24

- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
- b.9) pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o presente;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**Parágrafo Único** – No caso de rescisão, fica o **CONTRATANTE** desobrigado desde já, com plena concordância da **CONTRATADA**, do ônus decorrente da rescisão, prevista na legislação em vigor.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: U.O (Unidade Orçamentária): 229 – Secretaria de Planejamento e Gestão; Projeto Atividade 15.451.0104.1028.00 – 4.4.90.51.00.00, fontes 0001 e 3658.

## **17. DO REAJUSTE**

Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, acumulado no período, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta. O reajuste mencionado dar-se-á sobre os valores que não foram medidos pela Administração na época de sua concessão.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS**

Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre o edital serão atendidos durante o expediente, das 12h30min às 18h30min, na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal - CEP 96.085-000 – Pelotas - RS - Fone: (53) 3310-1351/3310-1362 e-mail [seplag.licitacoes@pelotas.rs.gov.br](mailto:seplag.licitacoes@pelotas.rs.gov.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) à Comissão Especial de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

b) a entidade promotora da licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

---

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 15/24

---

c) a anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou sua revogação não gera obrigação de indenizar, por parte da entidade promotora da licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

d) a entrega dos envelopes pressupõe a concordância da empresa com as condições deste Edital.

Pelotas, 25 de fevereiro de 2019.

Roberto dos Santos Ramalho,  
Secretário Interino de Planejamento e Gestão.

Roberto dos Santos Ramalho  
Presidente

Camila Ferreira Pereira  
Membro

Luciano Gomes  
Membro

Charles Pereira  
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

---

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 16/24

---

## **ANEXOS**

### **ANEXO 01 – FORMULÁRIO-MODELOS**

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

MODELO C.

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

MODELO D.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

MODELO E.

DECLARAÇÃO CNAE – LEI FEDERAL 12.844/2013

MODELO F.

DECLARAÇÃO – QUADRO SOCIETÁRIO

MODELO G.

ATESTADO DE VISITA

MODELO H.

CD DA PROPOSTA FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 17/24

**MODELO A.**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,  
DO ART. 7º, CF/88**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para os fins desta licitação, e do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade, (data do recebimento da documentação e propostas)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação (ex.: carimbo) do responsável legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 18/24

**MODELO B.**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Cidade, (data do recebimento e início da abertura das propostas)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 19/24

**MODELO C.**

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

**Assunto: INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Indicamos o/a Sr(a). \_\_\_\_\_, *[inserir profissão]*, como responsável técnico para a obra \_\_\_\_\_, referente à licitação em tela, caso sejamos contratados. Para tanto, segue em anexo o comprovante de vínculo do indicado com a empresa.

É o que apresenta.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico (assinatura e identificação)

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa (assinatura e identificação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 20/24

**MODELO D.**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado o Edital e seus anexos (tais como as Especificações Técnicas, Planilha do Preço Orçado, Cronograma Físico-Financeiro e Contrato) para contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), contemplando construção de passeios públicos, drenagem pluvial, sinalização horizontal, vertical, paisagismo e acessibilidade na Av. São Jorge (trecho 3), no município de Pelotas/RS, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os referidos serviços de acordo com os documentos acima identificados pelo valor de *[inserir o valor em número e por extenso]* incluindo fornecimento de mão-de-obra e material e equipamentos necessários.
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar o serviço em (\_\_\_) dias contados do recebimento da ordem pelo **Contratante**, bem como a entregar o serviço que se refere o Contrato dentro de (\_\_\_) meses, contados a partir da data de início do serviço.
3. Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas., obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com o Contrato.
4. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias contados da data de abertura das propostas.
5. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
6. Os dados da conta bancária de nossa empresa são: .....
7. Caso nossa proposta seja aceita, o representante da empresa a firmar o contrato é: (inserir qualidade do representante, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF). Cidade de ....., datado em XX de XXXXXXXXX de XX.

Assinatura ....., na qualidade de ..... devidamente autorizado a assinar a proposta.

Empresa: .....  
Endereço: .....  
Telefone: .....  
E-mail: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

---

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 21/24

---

**MODELO E.**  
**DECLARAÇÃO CNAE – LEI FEDERAL 12.844/2013**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

**Assunto: DECLARAÇÃO ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA - CNAE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para os fins desta licitação, e no disposto na Lei Federal n.º 12.844, de 19 de julho de 2013, que a atividade de maior receita da empresa enquadra-se no grupo \_\_\_\_\_ da CNAE 2.0 : (*\_\_\_\_\_ descrever a atividade \_\_\_\_\_*).

Cidade de \_\_\_\_\_, (data do recebimento da documentação e propostas)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

---

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 22/24

---

**MODELO F.**

**DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, participante do processo licitatório, modalidade Convite nº 02/2019, para contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), contemplando construção de passeios públicos, drenagem pluvial, sinalização horizontal, vertical, paisagismo e acessibilidade na Av. São Jorge (trecho 3), no município de Pelotas/RS, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa (assinatura e identificação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

---

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 23/24

---

**MODELO G.**

**ATESTADO DE VISITA**

Atesto, por meio deste, que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, tomou conhecimento da(s) localidade(s) onde se desenvolverão a(s) obra(s)/serviço(s) e a sua natureza, inteirando-se de todos os aspectos, informações e condições pertinentes à sua execução, referente(s) a licitação Convite 02/2019, tendo o mesmo verificado as condições e local, objeto da obra, estando ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
.....  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
.....  
Representante da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

---

PROC. MEM/003124/2019 – CONVITE nº 02/2019 (Pavimentação Av. São Jorge – Trecho 3) – SEPLAG 24/24

---

**MODELO H.**

**FOLHA PARA ANEXAR CD**

**CD CONTENDO A PLANILHA DA PROPOSTA FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO EDITÁVEL**

